



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

RESOLUÇÃO N: 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Certifico que fora publicado por afixação o(a)
presente Resolução no período de
20 de junho de 2022
04 de julho de 2022
Osvaldo
Secretário / Matrícula

**"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES CÂMARA
MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA DE MINAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, por intermédio de seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU a seguinte Resolução Legislativa:


Art. 1º. Fica atualizado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) pontos percentuais o valor dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas fixados pela Lei Municipal nº: 272 de 13 de outubro de 2016 e atualizados pelas Resoluções nº: 01/2020 e 01/2021.

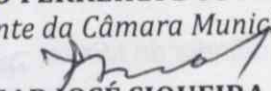
Parágrafo único: O percentual aplicado para efeito desta recomposição da perda salarial, será tomado com base no índice oficial do INPC/IBGE, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Faz-se acompanhar da presente Resolução, anexo contendo o relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro emitida pelo setor contábil da Câmara Municipal, nos termos do art. 16 da Lei Federal Complementar nº. 01/2020 e 01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2022.


OSVÂNIO FERREIRA DOS ANTOS
Presidente da Câmara Municipal


ISMAR JOSÉ SIQUEIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal


WILLER CESAR FIGUEIREDO SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA A RESOLUÇÃO Nº: 01/2022

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos aos digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Resolução Legislativa que *"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A exemplo de proposições com a mesma finalidade apresentadas em anos anteriores, preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. X, obriga o legitimado a deflagrar processo legislativo, a fim de conceder aos agentes políticos e servidores a revisão geral de seus vencimentos, cujo principal objetivo é preservar o poder aquisitivo de sua remuneração.

Com efeito, aludido dispositivo constitucional criou um dever de desencadear o processo legislativo, daí a necessidade de recompor as perdas salariais e conceder a devida atualização das quantias remuneratórias relativo ao exercício de 2021 aos vereadores da Câmara.

No que tange aos percentuais fixados, cumpre ressaltar que foram atualizados com base índice oficial do INPC/IBGE, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, apurado segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal, uma vez que no referido período não foi concedida a devida atualização das quantias remuneratórias.

Desse modo, tendo em vista a pertinência da presente matéria, que não se trata de aumento de salário, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição legislativa posta em debate, que visa exclusivamente compensar as perdas salariais que foi corroída pelas altas inflações dos últimos meses, em percentual idêntico aquele concedido pelo governo federal aos trabalhadores que percebem salário mínimo.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, confiamos seja aprovado pelos nobres edis desta Colenda Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OSVÂNIO FERREIRA DOS ANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ISMAR JOSÉ SIQUEIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WILLER CESAR FIGUEIREDO SILVA
Secretário
